LEI Nº 727, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei nº 757, de 15 de maio de 2003, do Executivo)

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar áreas no Distrito Industrial".

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de agosto de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as seguintes áreas industriais:

a) Lotes nºs 5, 6, 7 e 8, situados na quadra de nº 12-DI, medindo 1.250 m^2 cada lote, e lotes de nºs 7 e 8, situados na quadra de nº 22-DI, medindo 1.250 m^2 cada lote, para o senhor Darci Ronsoni, portador do CPF de nº 056.072. 800-04;

b) Lote nº 01 situado na quadra de nº 14-DI, medindo 1.250 m^2 para a Empresa Cimara B. P. Pinto, CNPJ nº 04.583.411/0001-08, nome fantasia Auto Elétrica Moara;

c) Lote nº 01 situado na quadra de nº 24-DI, medindo 1.250 m^2, para a Empresa Britarte Ltda, CNPJ nº 00.318.740/0001-70, de propriedade do Senhor Walter Manhães;

d)Lotes nºs 05 e 06, situados na quadra de nº 25-DI, medindo 1.250 m^2, cada lote, para a Empresa Alcione Mendel, CNPJ nº 02.872.325/0001-90, nome fantasia Madeireira Mendel;

e) Lote nº 01 situado na quadra de nº 26-DI, medindo 1.250 m^2, para o Senhor César Antonio Rebelatto, portador do CPF nº 293.050.631-87;

f) Lote nº 02, situado na quadra de nº 27-DI, medindo 1.250 m^2, para o Senhor João Batista Terto do Nascimento, portador do CPF de nº 300.149.481-68;

g) Lote nº 02, situado na quadra nº 33-DI, medindo 1.250 m^2, para a Empresa Reisdorfer & Oliveira Ltda ME, CNPJ nº 32.938.730/0001-24, nome fantasia de Maqsul;

Art. 2º - Fica estabelecido que as alienações das áreas a que se refere esta Lei, terão um valor venal de R$ 1,00 o m² (hum real o metro quadrado) com a ressalva de que os lotes do Senhor Darci Ronsoni serão alienados na forma de doação.

Art. 3º - Os valores de alienação estabelecidos por esta Lei, serão mantidos por um prazo de seis meses, após o qual, os valores praticados serão os estabelecidos pela Lei atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de setembro de 2003.

SELSO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO

Publicado na sede da Prefeitura Municipal Água Boa, em 19 de setembro de 2003.

DALCI DE JESUS BAGOLIN
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento